



## Poder Judiciário da Paraíba

---

### CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado ID 85931022, eu, juntamente com a Oficiala de Justiça Mércia Lima de Souza procedi com a PENHORA E AVALIAÇÃO da casa localizada na Rua Alberto Ferreira de Andrade, Nº 23, Bairro Sol nascente como descrito no referido mandado. Em seguida deposei o bem em mão do promovido José Marcos Moreira de Souza em virtude da autora não residir nesta Comarca de Cajazeiras, tendo o mesmo aceitado o encargo de fiel depositário. Ficando intimado da penhora e avaliação. Tudo como segue o Auto de Penhora e Avaliação anexo. Vale salientar que em cima da casa tem construído um outro imóvel, um apartamento, que não faz parte da casa, cuja entrada é vizinha à entrada da casa. O referido é verdade e dou fé.

Cajazeiras, 15 de março de 2024  
DOMINGOS GUALBERTO DE OLIVEIRA

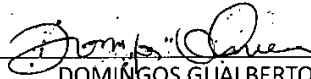


## AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, (14/03/2024), nesta cidade de Cajazeiras-PB, em cumprimento ao mandado de penhora e avaliação expedido pela 3ª Serventia de ordem do MM Juiz de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Cajazeiras/Pb é extraído dos autos de execução de título judicial - Cumprimento de Sentença de obrigação de prestar alimentos - processo nº 0003156-75.2015.8.15.0131, dirigi-me ao endereço citado no mandado e procedemos a PENHORA E AVALIAÇÃO do bem descrito abaixo:

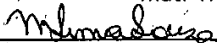
Um imóvel urbano denominado Casa, localizado na Rua Alberto Ferreira de Andrade, Nº 23, Bairro Sol Nascente, medindo aproximadamente 11 (onze) metros de frente, 7 (sete) metros de fundo, 13 (treze) metros de lateral direita e 15 (quinze) metros de lateral esquerda. Com os seguintes cômodos: Uma garagem, uma sala de estar, uma cozinha, um banheiro social, Um quarto social, Uma suite, Uma despensa, Um muro com lavanderia e Um beco anexo a garagem. Construída com tijolos e concreto. Teto: 40 m<sup>2</sup> em laje compreendendo a cobertura do quarto social, da suite, do banheiro social e da despensa e o restante do telhado coberto de madeiras e telhas de cerâmica sendo forrada com gesso. A garagem e parte do beco anexo a garagem coberto com telhado em madeira e telhas de cerâmica. Revestimento das paredes internas em massa corrida, sendo as paredes dos banheiros, de parte da cozinha e meia altura do muro revestido de cerâmica. A garagem e o beco anexo a esta tem revestimento em reboco simples sem pintura. Piso da casa em cerâmica, piso do muro em pedra fria, piso da garagem e do beco anexo revestido em piso morto. Todas as portas de madeira e janela do quarto em madeira e vidro. A fachada em reboco simples sem pintura com um portão de ferro e uma grade, as instalações hidráulicas e elétricas embutida em boas condições de uso. As paredes apresentam marcas de umidade e infiltrações, principalmente no quarto social onde o reboco encontra-se danificado. O forro encontra-se com muitas marcas de água de goteiras do telhado. Pintura interna conservada, exceto do quarto social. A cerâmica do piso bem conservada. A rua é calçada e a localização do imóvel é boa. Realizada a penhora, deixei de depositar o bem em poderes da parte autora tendo em vista a mesma residir em outra comarca. Assim, depusitei o bem em mãos e poderes do requerido, o Sr Marcos Moreira de Souza que assumiu o encargo de fiel depositário.

Avalio o bem em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Após as formalidades legais, lavramos o presente auto que após lido e achado conforme, segue devidamente assinado por nós Oficiais de Justiça e pelo Depositário Fiel. O referido é verdade e dou fé.



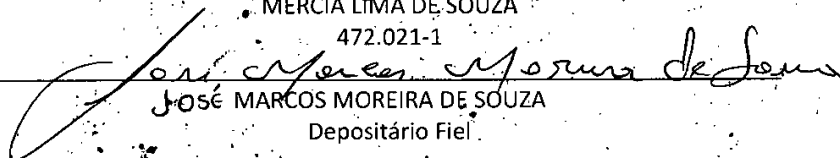
DOMINGOS GUALBERTO DE OLIVEIRA

mat. 472.146-2



MÉRCIA LIMA DE SOUZA

472.021-1



JOSÉ MARCOS MOREIRA DE SOUZA

Depositário Fiel

